



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA

PROJETO DE LEI Nº08/2025

de 11 de março de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA, Estado da
paraíba, MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA, no uso de suas atribuições
legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA o seguinte Projeto de Lei;**

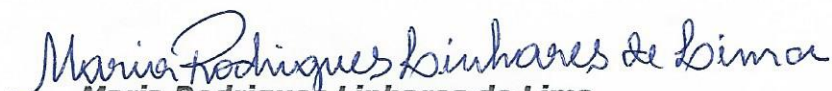
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1004.1035	<i>Construção de Unidade Escolar</i>	
500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	82.500,00
12.365.1004.1064	<i>Construção de Creche</i>	
500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	82.500,00
20.80	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO	
15.451.1003.1094	<i>Construção de Habitação Popular</i>	
500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	11.000,00
	TOTAL R\$	176.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Lagoa, Estado da Paraíba,
em 11 de março de 2025.


Maria Rodrigues Linhares de Lima
Prefeita Constitucional do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA

Mensagem do Prefeita

Mensagem da Prefeita

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A Importância da matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, requer de total atenção de todos nós e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida dedicação que já é costumeira quando do encaminhamento de projetos importantes para o desenvolvimento da nossa terra.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata da:

(1) – Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial. Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, muitas mudanças ocorreram como forma de melhor acompanhar o processo de gestão fiscal e, sobretudo, na elaboração e acompanhamento orçamentário. Para tanto, teremos que adaptar os orçamentos a essa nova realidade e com isso, algumas modificações serão necessárias, nesse sentido o crédito ora discutido tem objetivo vincular fontes de recursos á algumas ações de investimentos já previstas na Lei Orçamentária Anual

Assim como em nenhum outro momento, negou esse parlamento autorização legislativa para que o Executivo Municipal exercesse suas prerrogativas, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,


Maria Rodrigues Linhares de Lima
Prefeita Constitucional do Município
